Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Administrativo nº 672/2023 SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 523/2021, de 05 de abril de 2021, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, na condição de **Órgão Participante**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 h do dia 27 de março de 2023.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 11 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 9:00 h do dia 11 de abril de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

1 – DO OBJETO

- 1.1 Trata-se de processo licitatório com a finalidade de registro de preços para prestação de serviço para atendimento às demandas municipais com o fornecimento de combustíveis para a frota municipal, que possui veículos da linha leve e pesada, máquinas e equipamentos. Busca a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, para a frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria de Jetibá ES, em caráter contínuo e ininterrupto, devendo o prestador ofertar postos credenciados na sede do município, bairros e distritos assim como nos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme definido no presente Termo de Referência, compreendendo a distribuição de: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, conforme demanda das secretarias envolvidas e de acordo com a necessidade das mesmas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.
- 1.1.1 A referida aquisição se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui uma extensa frota de veículos e máquinas que realizam manutenção em via pública e estradas vicinais, serviço de limpeza pública, serviço de transporte sanitário e atendimento aos munícipes no que tange à transportes diversos,

proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço, controle, lançamentos, economicidade e evitando também a morosidade que os reequilíbrios proporcionam.

- 1.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente edital.
- 1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.3 Os valores estimados estão descritos no Anexo 01 do edital.
- 1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.5 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.8 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.9 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.11 O(s) objetos(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste edital.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, ANP, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13 Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contemplando o percentual referente a taxa de administração ofertada.
- 6.1.1 Para a taxa de administração, em análise as licitações e contratos semelhantes e considerando que a estipulação de possibilidade de taxa positiva na prática elevaria o valor do combustível adquirido na bomba,

chegou-se a conclusão de que o mais indicado é a estipulação de taxa máxima igual a 0,00% (zero por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas, podendo a taxa ser negativa.

- 6.1.2 A Taxa de Administração incidirá sobre o valor Global orçado, que terá aplicabilidade sobre cada item, e será considerada, como taxa de desconto.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto a título de taxa de administração.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 O Critério de julgamento adotado será a de menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 8.17 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazo;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu

às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (setenta e duas horas contadas a partir do momento da notificação via plataforma eletrônica) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias ((setenta e duas horas contadas a partir do momento da notificação via plataforma eletrônica), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.
- 16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.
- 16.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

18 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma **IMEDIATA**, tomando como base os termos definidos neste edital, em poder da autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário informados juntamente com a autorização de fornecimento. A autorização será emitida por servidor competente e autorizado pela Secretaria de Transportes, Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde.
- 18.2 O fornecimento deverá em dias e horários integrais e ininterruptos, tais como: finais de semana e feriados, caso houver necessidade.
- 18.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- 18.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 18.4 O(s) serviços (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) **Definitivament**e, 02 (dois) dias corridos após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.5 O recebimento do objeto será de competência do condutor do veículo ou responsável pelo mesmo.
- 18.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.7 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 18.8 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.10 O servidor ou comissão poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 18.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.3 Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 19.5 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 19.6 A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Entregar o (s) serviço (s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.
- 20.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 20.3 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 20.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 21.2 O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data/hora designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma de Pregão Eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u> e no sitio da Administração Municipal: <u>www.pmsmj.es.gov.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 Descrição detalhada do objeto;
- ANEXO 02 Modelo de proposta;
- ANEXO 03 Termo de Adesão BLL;
- ANEXO 04 Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 05 Declaração Inidoneidade:
- ANEXO 06 Declaração Habilitação;
- ANEXO 07 Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO 08 Declaração ME/EPP;
- ANEXO 09 Declaração Responsabilidade;
- ANEXO 10 Declaração Vínculo;
- ANEXO 11 Minuta de Contrato;
- ANEXO 12 Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 13 Termo de Referência.

Marcos Roberto Pellacani

Pregoeiro

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Conforme o Estudo Técnico Preliminar fora definido o objeto do contrato e a estimativa para a contratação, constando as especificações técnicas da aquisição pretendida.

A descrição e o quantitativo do objeto a ser contratado serão de:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Valor estimado
1	00051252	Prestação de serviços mensais de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento; com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento; com fornecimento de combustível em rede de postos credenciados para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, locados, convênios e/ou instrumentos congêneres, além de demais equipamentos tais como aparador de grama, motosserra, roçadeira, etc.	01	9.396.135,56

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui uma extensa frota de veículos e máquinas que realizam manutenção em vias públicas e estradas vicinais, serviço de limpeza pública, serviço de transporte sanitário e atendimento aos munícipes no que tange à transportes diversos, proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço, controle, lançamentos, economicidade e evitando também a morosidade que os reequilíbrios proporcionam.

DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio Municipal e de Convênios celebrados com outros órgãos públicos, desde que devidamente autorizados, assim como veículos e equipamentos locados e a serviço do município de Santa Maria de Jetibá.

A natureza do objeto constitui serviço continuado e comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal e do órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), sua contratação pode e deve estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que é voltado para o funcionamento das rotinas administrativas e finalísticas.

A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos, máquinas e equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando-os conforme suas necessidades. A quantidade de veículos e máquinas do contrato podendo sofrer alterações em suas quantidades durante a vigência contratual, tendo em vista que novos veículos ou equipamentos podem ser adquiridos, todavia, a alteração do número de veículos não deve gerar custos ao contratante.

Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina Comum;
- b) Diesel comum;
- c) Diesel S-10;
- d) Arla (Agente Redutor Liquido de NOx automotivo).

Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota. devendo permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

O sistema proposto deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
 - g) Interface digital amigável.

Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas que a integrarem.

Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todos os requisitos deste edital. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.

Manter um representante/preposto, para prestar junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

Em caso de problema, vicio de qualidade ou impropriedade para o uso do sistema, a CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO, sem custos a Contratante, a substituição ou reparo do objeto, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da notificação sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem prejuízo para o disposto Código Civil e demais legislação pertinentes.

O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o estipulado em edital.

Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos, máquinas e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores, veículos e máquinas;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente edital.

Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.

Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, Estado, Município, dados dos veículos, máquinas e equipamentos abastecidos com data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo, conforme os padrões de relatório constantes.

Caso alguma das Secretarias/Órgãos inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento das outras Secretarias, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no edital.

Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados, sem custos extras para a CONTRATANTE.

A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Existir ao menos **2 (dois) estabelecimentos** credenciados na Sede do município ou bairros adjacentes, e no mínimo 1 (um) estabelecimento cadastrado no distrito de São João do Garrafão e na sede dos municípios limítrofes.
- b) Oferecer no mínimo **4 (quatro) estabelecimentos** credenciados na região Metropolitana de Vitória, sendo pelo menos 1 (um) na capital Vitória, 1 (um) no município de Serra, 1 (um) no município de Cariacica e 1 (um) no município de Vila Velha.
- c) Oferecer, dentro do estado do Espírito Santo, no mínimo **1 (um) estabelecimento** credenciado em um raio máximo de 300 Km, localizados ás margens da BR-262, BR-101 e BR-259.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Municipal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Seven/8/10, Windows Server e Linux ou equivalente, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice, BrOffice e WPS Office, ou outro que possa vir a ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários de veículos e máquinas no banco de dados.

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema e execução do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer nos prazos estipulados em edital.

Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo definido no edital, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

DO TREINAMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo definido no edital.

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a secretários, servidores e fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

a) O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, e disponibilizado on-line para as demais Secretarias Municipais, devendo atender à todos os servidores indicados pela Contratante;

- b) Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais didáticos e os de operação para os fiscais indicados pela CONTRATANTE;
- c) A data de realização e conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhada com o Secretário (a) de Transportes, indicado pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- e) Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação, conforme descrito acima.

As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento/Município/UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da Compra;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- 1) Valor da operação do veículo.

São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por secretaria:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por secretaria, dos veículos e máquinas abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.
- c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme previsto no edital.

Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

Os relatórios devem estar disponibilizados á contratante, via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os secretários no mínimo semanalmente. O secretário municipal deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos e máquinas abastecidos semanalmente, separados por secretaria. Cada secretário municipal deve receber por e-mail os relatórios referentes aos veículos e máquinas de sua secretaria.

Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por secretaria e individual.

A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, máquinas, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, máquinas ou grupos geradores, para os sistemas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via Internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

Para atendimento à demanda, conforme levantamento realizado pela equipe, junto às secretarias municipais e órgão participante, inicialmente deverão ser cadastrados no sistema um total de 249 (duzentos e quarenta e nove) veículos e máquinas e um grupo gerador, localizados conforme a tabela abaixo.

Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente:

Secretaria	Quantidade de veículos / máquinas	Gasolina	Diesel Comum	Diesel S-10	ARLA (litros)
PREFEITURA	197	116.279,280	444.517,520	702.019,520	24.671,640
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	52	135.600,000	20.160,000	80.640,000	5.040,000
TOTAL	249	251.879,280	464.677,520	782.659,520	29.711,640

As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Por tratar-se de estimativa dos valores, não constituem em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, podendo o mesmo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada ou alterações na taxa administrativa.

	Valor Estimativo da	ı Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (R\$)		
	(Litros)	(R\$)			
Gasolina comum	251.878,280	5,25	1.322.366,22		
Diesel Comum	464.677,520	6.19	2.876.353,85		
Diesel S-10	782.659,520	6,49	5.079.460,28		
ARLA 32	29.711,640	3,97	117.955,21		
Valor Total	Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)				
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)		
Administração/gerencia	mento combustíveis	0,00%	R\$0,00		
Valor Total	9.396.135,56				

O valor estimado levou em consideração a média dos maiores preços para o estado do Espírito Santo conforme tabela da ANP, no mês de janeiro e fevereiro de 2023 no período de 29/01/2023 a 04/02/2023 com a média dos preços para o município de Cariacica, sendo esse município o mais próximo que é realizado coleta de preços para compor tal tabela.

O valor estimado para o componente ARLA, levou em consideração exclusivamente pesquisa de mercado junto à fornecedores locais, considerando que a tabela da ANP não contempla o item.

Considerações: Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

- a) Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, o valor máximo admitido será de 0,00% (zero por cento);
- c) A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto;
- d) Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis;
- e) Os valores da planilha orçamentária constante deste Termo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos ou máquinas próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores e caminhão tipo Melosa entre outros.

O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via remota através de telefone, WhatsApp, ou e-mail, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões do veículo, máquinas ou dos usuários.

O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

No ato do abastecimento será obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento (cartão) que contenha dados mínimos de identificação do veículo ou equipamento a ser abastecido, juntamente com a identificação do usuário, através de matrícula e senha individual, e se for necessário a verificação de documento de identificação com foto (RG, CNH, etc.).

A utilização do cartão do usuário será obrigatória e cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Os postos credenciados deverão contar em suas instalações área suficiente para movimentações e manobras necessárias ao abastecimento, ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, máquinas, ônibus, e equipamentos de grande porte.

Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, cargo, nome, CPF e matrícula.

As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

Não será permitido abastecimento de veículos ou máquinas não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo e/ou equipamento, no caso da existência de veículos e máquinas biocombustíveis na frota do municipal.

O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 5, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo/máquina e secretaria um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da CONTRATANTE. Devendo conter a parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

- b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
 - c) O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
 - d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;
 - f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite estabelecido por veículo, sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

Esse limite deverá ser disponibilizado sempre no primeiro dia do mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada

A emissão de cartões das Secretarias Municipais será autorizada pela CONTRATANTE, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Caso a transferência de veículos, máquinas ou usuários entre as Secretaria Municipais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pela CONTRATADA, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

O fornecimento dos cartões magnéticos/chip necessários à execução do contrato, assim como suas eventuais substituições, devem ocorrer sem custo para a CONTRATANTE.

Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsiderados pela CONTRATANTE.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município / UF;
- d) Data e hora;
- e) tipo de combustível adquirido e quantidade de litros;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal ateste a conformidade até 10 (dez) dias úteis.

Para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, o fiscal deverá reportar ao (a) Secretário (a) de Transportes a ocorrência de abastecimentos fracassados. A ocorrência poderá ser apontada desde o momento do abastecimento fracassado até o último dia de cada mês.

O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelo (a) Secretário (a) Municipais, fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

Com base nos dados enviados o (a) Secretário (a) Municipal calculará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que, conforme seus resultados poderão gerar uma redução no valor final da Nota Fiscal.

Após o cálculo do IMR, o (a) Secretário (a) Municipal enviará o resultado para a CONTRATADA até o quinto dia útil de cada mês, com prazo aberto para manifestação.

As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao (a) Secretário (a) Municipal.

Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver), e considerará também o resultado obtido no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

Os valores a serem efetivamente pagos serão:

- a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;
- b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

No valor da cotação constante da proposta de preço da licitante, conforme (Modelo de Proposta de Preços) deverá ser agregado todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Transportes desta Municipalidade.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executada por um ou por mais fiscais dos futuros contratos.

Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo fiscal ou pelos fiscais.

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

Cada Secretário (a) Municipal deverá informar a ocorrência de abastecimentos fracassados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do IMR.

Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Porcentagem de abastecim	entos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos				
Item	Descrição				
	Garantir o abastecimento dos veículos ou máquinas, por meio d disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimento credenciados quando no abastecimento				
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA				
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito				
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado				
Periodicidade	Mensal				
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados As = quantidade de abastecimentos bem- sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados IMR = As/(As+Af)				
Faixas de ajustes no	IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência				

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XXX/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Valor Estimativo da Contratação					
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (R\$)		
	(Litros)	(R\$)			
Gasolina comum	251.879,280	5,25	1.322.366,22		
Diesel Comum	464.677,520	6,19	2.876.353,85		
Diesel S-10	782.659,520	6,49	5.079.460,28		
ARLA 32	29.711,640	3,97	117.955,21		
Valor Total	Estimativo dos Combustív	veis (A)	R\$ 9.936.135,56		
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)		
Administração/gerenciamento combustíveis		xx,xx%	R\$ xxx,xx		
Valor Total E	stimativo da Contratação	(A - B)	R\$ xxx,xx		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Observações:

- a) Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- b) O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis, considerando o maior percentual de desconto ofertado, mensurada por meio da menor Taxa de Administração, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- c) Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- d) As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser igual ou inferior a 0% (zero por cento), deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- e) Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo ANP.
- f) Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- g) Quaisquer propostas cujo valor seja igual a R\$ 9.396.135,56 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento). Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- h) O contrato será celebrado de acordo com a demanda do município, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	3	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
E-mail	Talafana	
Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP: () SIM () Não		

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raz	ão Social do Licitante:		
CN	PJ/CPF:		
Ope	eradores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:			

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°
Sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°
sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada
Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
Local e Data)
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todo os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006
Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

XXX/2023 empresa condições de	do partici	para fins de ato Município pação na Licita I de qualidade.	de ação e	Santa tomo se compro	Maria ou conhec omete a cu	de imento	Jetibá-ES, do Edital e	que de todas	s as
	e data	•	, 300 u	s penus du	. LCI.				
Assin	atura e	carimbo da en	npresa	:					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá
ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA DE CONTRATO

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº
Contrato que entre si celebram o
Município de Santa Maria de Jetibá e a
empresa
- Presu

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público,
sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o
número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke,
brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX.AXX, daqui por diante denominado
CONTRATANTE e a empresa, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número
, situada à, neste ato
representada por, daqui por
diante denominada de CONTRATADA , celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na
modalidade de, oriundo do processo administrativo número As
<u> </u>
condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não
transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o
processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de
, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão
Eletrônico nº XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá inicio imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que atenda as exigências do contrato e que haja interesse manifestado da fornecedora do serviço por escrito até 30 (trinta) dias antes da data do término do contrato e se permanecer o interesse por parte da administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, e ainda por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4° do mesmo art. da Lei n° 8.666/93.
- 2.2 Dos Prazos de Execução:

A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos e máquinas	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	30 dias, contados da assinatura do contrato
Definir logística da rede de postos credenciados	

Credenciar, ou comprovar o credenciamento dos postos de combustíveis nos termos do edital	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos e máquinas	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento indicado no Termo de Referência	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	Imediatamente
Atender às Secretarias/órgãos incluídos posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação	15 dias, a partir da solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	5 dias úteis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1	O valor do presente contrato é de R\$(
)	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias XXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 26 e 27 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o (s) serviço (s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.
- 7.2 No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal ateste a conformidade até dez dias úteis.
- 7.3 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos relativos à respectiva taxa de administração (quando negativa).

- 7.4 Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 7.5 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 7.6 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.6 A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

- 10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência do presente instrumento e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS		

ANEXO 12 Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor HILÁRIO ROEPKE, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, número de ordem XXX/2023 - Processo nº 672/2023 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa --------, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL

3.1 O percentual da taxa de administração registrada coincide com o definido na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições do item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de no máximo 12 (doze) meses e terá inicio imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 O recebimento dos serviços obedecerá às condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o (s) serviço (s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.
- 8.2 No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal ateste a conformidade até dez dias úteis.
- 8.3 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos relativos à respectiva taxa de administração (quando negativa).
- 8.4 Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 8.5 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 8.6 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

	Fornecedor
TESTEMUNHAS	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1 Secretaria de Transportes, Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde.

2. Do (s) Objeto (s)

2.1. Trata-se de prestação de serviço para atendimento às demandas municipais com o fornecimento de combustíveis para a frota municipal, que possui veículos da linha leve e pesada, máquinas e equipamentos. Busca a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, para a frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, em caráter contínuo e ininterrupto, devendo o prestador ofertar postos credenciados na sede do município, bairros e distritos assim como nos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme definido no presente Termo de Referência, compreendendo a distribuição de: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, conforme demanda das secretarias envolvidas e de acordo com a necessidade das mesmas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	51252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E	UN	1
		CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO com uso		
		de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de		
		intermediação do pagamento; com fornecimento de combustível		
		em rede de postos credenciados para veículos, máquinas e		
		equipamentos que compõem a frota municipal, locados,		

convênios e/ou instrumentos congêneres, além de demais	
equipamentos tais como: aparador de grama, motosserra,	
roçadeira, etc.	

3. Da Justificativa e do Objetivo da Contratação

3.1. A referida aquisição se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui uma extensa frota de veículos e máquinas que realizam manutenção em via pública e estradas vicinais, serviço de limpeza pública, serviço de transporte sanitário e atendimento aos munícipes no que tange à transportes diversos, proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço, controle, lançamentos, economicidade e evitando também a morosidade que os reequilíbrios proporcionam.

4. Descrição/Especificação, Quantidades e Valores Estimados

Valor Estimativo da Contratação						
Produtos	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (R\$)			
	Litros	R\$				
Gasolina Comum	251.879,280	R\$ 5,25	R\$ 1.322.366,22			
Diesel Comum	464.677,520	R\$ 6,19	R\$ 2.876.353,85			
Diesel S-10 782.659,520		R\$ 6,49	R\$ 5.079.460,28			
Arla 32 29.711,640		R\$ 3,97	R\$ 117.955,21			
Valor Total Estimativo dos		R\$ 9.396.135,56				
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)			
Administração/Gerenciamento combustíveis 0,00%			R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da C	ontratação (A - B)		R\$ 9.396.135,56			

O valor estimado levou em consideração a média dos maiores preços para o estado do Espírito Santo conforme tabela da ANP, no mês de janeiro e fevereiro de 2023 no período de 29/01/2023 a 04/02/2023 com a média dos preços para o Município de Cariacica, sendo esse Município o mais próximo que é realizado coleta de preços para compor tal tabela.

4.1. O valor estimado para o componente ARLA, levou em consideração exclusivamente pesquisa de mercado junto à fornecedores locais, considerando que a tabela da ANP não contempla o item.

5. Descrição dos Serviços

- 5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio Municipal e de Convênios celebrados com outros órgãos públicos, desde que devidamente autorizados, assim como veículos e equipamentos locados e a serviço do município de Santa Maria de Jetibá.
- 5.2. A natureza do objeto constitui serviço continuado e comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Assim, sugere-se a adoção da Modalidade Pregão Eletrônico "consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."
- 5.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sua contratação pode e deve estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que é voltado para o funcionamento das rotinas administrativas e finalísticas.
- 5.4. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos, máquinas e equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando-os conforme suas necessidades. A quantidade de veículos e máquinas do contrato podendo sofrer alterações em suas quantidades durante a vigência contratual, tendo em vista que novos veículos ou equipamentos podem ser adquiridos, todavia, a alteração do número de veículos não deve gerar custos ao contratante.
- 5.5. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
 - a) Gasolina Comum;
 - b) Diesel Comum;
 - c) Diesel S-10;
 - d) Arla 32 (Agente Redutor Líquido de NOx automotivo).

- 5.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.
- 5.7. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, devendo permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.
- 5.8. O sistema proposto deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:
- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a **FISCALIZAÇÃO**, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela **CONTRATANTE**.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
 - g) Interface digital amigável.
- 5.9. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, o qual só poderá ser acessado

por servidores cadastrados e com senhas individualizadas, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos, máquinas e equipamentos que a integrarem.

- 5.10. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 5.11. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 5.12. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.
- 5.13. Manter um representante/preposto, para prestar junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.
- 5.14. Em caso de problema, vicio de qualidade ou impropriedade para o uso do sistema, a CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO, sem custos a Contratante, a substituição ou reparo do objeto, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da notificação sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem prejuízo para o disposto Código Civil e demais legislação pertinentes.
- 5.15. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 22.2.
- 5.16. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
 - e) Cadastro de novos veículos, máquinas e usuários;
 - f) Alteração de registro de servidores, veículos e máquinas;
- g) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- h) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo.
- 5.17. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.

- 5.18. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, Estado, Município, dados dos veículos, máquinas e equipamentos abastecidos com data e horário do abastecimento, posto utilizado, quantidade de litros de combustível e quilometragem do veículo, conforme os padrões de relatório constantes.
- 5.19. Caso alguma das Secretarias/Orgãos inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento das outras Secretarias, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 22.2.
- 5.20. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 5.21. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 5.22. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:
- a) Existir ao menos 2 (dois) estabelecimentos credenciados na Sede do Município ou Bairros adjacentes, e no mínimo 1 (um) estabelecimento cadastrado no Distrito de São João do Garrafão e na sede dos municípios limítrofes.
- b) Oferecer no mínimo 4 (quatro) estabelecimentos credenciados na região Metropolitana de Vitória, sendo pelo menos 1 (um) na capital Vitória, 1 (um) no município de Serra, 1 (um) no município de Cariacica e 1 (um) em Vila Velha.
- c) Oferecer, dentro do estado do Espírito Santo, no mínimo 1 (um) estabelecimento credenciado em um raio máximo de 300 Km, localizados ás margens da BR-262, BR-101 e BR-259.
- 5.23. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. Da Implantação do Sistema

6.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos

órgãos de controle da Administração Pública Municipal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

- 6.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Seven/8/10, Windows Server e Linux ou equivalente, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice, BrOffice e WPS Office, ou outro que possa vir a ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 6.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários de veículos e máquinas no banco de dados.
- 6.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema e execução do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.
- 6.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 22.2.
- 6.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo conforme item 22.2., após informações prestadas pela CONTRATANTE.

7. Do Treinamento

- 7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 22.2.
- 7.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a secretários, servidores e fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

- 7.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de Santa Maria de Jetibá ES, e disponibilizado on-line para as demais Secretarias Municipais, devendo atender à todos os servidores indicados pela Contratante;
- 7.2.2 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais de operação para os fiscais indicados pela CONTRATANTE;
- 7.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhada com o Secretário (a) de Transportes, indicado pela CONTRATANTE.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 7.2.5. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

8. Da Apresentação de Relatórios

- 8.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação, conforme descrito no tópico REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.
- 8.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:
 - a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b) Identificação do usuário;
 - c) Estabelecimento / Município / UF;
 - d) Data e hora;
 - e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - f) Produto adquirido;
 - g) Quantidade;
 - h) Valor da compra;
 - i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - j) Marcação da quilometragem do veículo;

- k) Valor unitário do produto;
- I) Valor da operação do veículo.
- 8.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por secretaria:
- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por secretaria, dos veículos e máquinas abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme o item 8.2.; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.
 - c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o item 12.1.
 - 8.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.
- 8.4. Os relatórios devem estar disponibilizados á contratante, via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os secretários no mínimo semanalmente. O secretário municipal deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos e máquinas abastecidos semanalmente, separados por secretaria. Cada secretário municipal deve receber por e-mail os relatórios referentes aos veículos e máquinas de sua Secretaria.
- 8.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por secretaria e individual.
- 8.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 8.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, máquinas usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

- 8.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, máquinas ou grupos geradores, para os sistemas da CONTRATANTE.
- 8.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via Internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 8.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- 8.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. Da Utilização do Sistema de Gerenciamento

- 9.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.
- 9.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos ou máquinas próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores e caminhão tipo Melosa entre outros.
- 9.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

- 9.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via remota através de telefone, WhatsApp, ou e-mail, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões do veículo, máquinas ou dos usuários.
- 9.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 9.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 9.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.
- 9.8. No ato do abastecimento será obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento (cartão) que contenha dados mínimos de identificação do veículo ou equipamento a ser abastecido, juntamente com a identificação do usuário, através de matrícula e senha individual, e se for necessário a verificação de documento de identificação com foto (RG, CNH, etc.).
- 9.9. A utilização do cartão do usuário será obrigatória e cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 9.10. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações área suficiente para movimentações e manobras necessárias ao abastecimento, ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, máquinas, ônibus, e equipamentos de grande porte.
- 9.11. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.
- 9.12. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, cargo, nome, CPF e matrícula.

- 9.13. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 9.14. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 9.15. Não será permitido abastecimento de veículos ou máquinas não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 9.16. O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo e/ou equipamento, no caso da existência de veículos e máquinas biocombustíveis na frota do municipal.
- 9.17. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 5, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.
- 9.18. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo/máquina e secretaria um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da CONTRATANTE. Devendo conter a parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
 - c) O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
 - d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;
 - f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- 9.19. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.20. Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite estabelecido por veículo, sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real,

utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

- 9.21. Esse limite deverá ser disponibilizado sempre no primeiro dia do mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada
- 9.22. A emissão de cartões das Secretarias Municipais será autorizada pela CONTRATANTE, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.23. Caso a transferência de veículos, máquinas ou usuários entre as Secretaria Municipais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.24. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pela CONTRATADA, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 9.25. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 9.26. O fornecimento dos cartões magnéticos/chip necessários à execução do contrato, assim como suas eventuais substituições, devem ocorrer sem custo para a CONTRATANTE.
- 9.27. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsiderados pela CONTRATANTE.
- 9.28. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b) Identificação do usuário;
 - c) Estabelecimento / Município / UF;
 - d) Data e hora;
 - e) tipo de combustível adquirido e quantidade de litros;
 - f) Marcação da quilometragem do veículo;
 - g) Valor da compra;
 - h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

- 9.29. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 9.30. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 9.31. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- 9.32. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10. Da Qualidade dos Combustíveis

- 10.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.
- 10.3. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
- 10.3.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
- 10.3.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 10.3.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 10.3.4. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3.5. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

11. Dos Quantitativos Estimados

- 11.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.
- 11.2. Para atendimento à demanda, conforme levantamento realizado pela equipe, junto às Secretarias Municipais e Órgãos participantes, inicialmente deverão ser cadastrados no sistema um total de 249 (duzentos e quarenta e nove) veículos e máquinas e um grupo gerador, localizados conforme a tabela abaixo.
- 11.3. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente:

11.3.1.

Secretaria	Quantidade de veículos / máquinas	Gasolina	Diesel Comum	Diesel S-10	Arla
PREFEITURA	197	116.279,280	444.517,520	702.019,520	24.671,640
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	52	135.600,000	20.160,000	80.640,000	5.040,000
TOTAL	249	251.879,280	464.677,520	782.659,520	29.711,640

11.3.2. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

12. Dos Critérios de Medição e Faturamento

12.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal ateste a conformidade até 10 (dez) dias úteis.

- 12.2. Para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados IMR (item 16), o fiscal deverá reportar ao (a) Secretário (a) de Transportes a ocorrência de abastecimentos fracassados. A ocorrência poderá ser apontada desde o momento do abastecimento fracassado até o último dia de cada mês.
- 12.3. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelo (a) Secretário (a) Municipais, fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).
- 12.4. Com base nos dados enviados o (a) Secretário (a) Municipal calculará o Instrumento de Medição de Resultados IMR (item 16), que, conforme seus resultados poderão gerar uma redução no valor final da Nota Fiscal.
- 12.5. Após o cálculo do IMR, o (a) Secretário (a) Municipal enviará o resultado para a CONTRATADA até o quinto dia útil de cada mês, com prazo aberto para manifestação.
- 12.6. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao (a) Secretário (a) Municipal.
- 12.7. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 12.8. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver), e considerará também o resultado obtido no Instrumento de Medição de Resultados IMR (item 16).
- 12.9. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 12.10. Os valores a serem efetivamente pagos serão:
- a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;
- b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

- 12.11. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.
- 12.11.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 12.12. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.
- 12.13. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.
- 12.14. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.
- 12.15. No valor da cotação constante da proposta de preço da licitante, conforme o item 15 (Modelo de Proposta de Preços) deverá ser agregado todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.
- 12.16. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 12.17. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Transportes desta Municipalidade.

13. Do Reajuste de Preços

13.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

14. Orçamento Estimativo

Valor Estimativo da Contratação						
Produtos	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (R\$)			
	Litros	R\$				
Gasolina Comum	251.879,280	R\$ 5,25	R\$ 1.322.366,22			
Diesel Comum	464.677,520	R\$ 6,19	R\$ 2.876.353,85			
Diesel S-10 782.659,520		R\$ 6,49	R\$ 5.079.460,28			
Arla 32 29.711,640		R\$ 3,97	R\$ 117.955,21			
Valor Total Estimativo dos		R\$ 9.396.135,56				
Taxa de Adı	ministração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)			
Administração/Gerenciame	nto combustíveis	0,00%	R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da C		R\$ 9.396.135,56				

- 14.1. Preços unitários estimativos pela tabela ANP, conforme item 4.1 e item 4.1.1.
- 14.2. Considerações:
- a) Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
- b) Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- c) Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, o valor máximo admitido será de 0,00% (zero por cento).
- d) A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.
- e) Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

f) Os valores da planilha orçamentária constante deste Termo de Referência são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

15. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Estimativo da Contratação						
Produtos	Quantidade Estimada para 12 meses Litros	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)			
Gasolina Comum	251.879,280	R\$ 5,25	R\$ 1.322.366,22			
Diesel Comum	464.677,520	R\$ 6,19	R\$ 2.876.353,85			
Diesel S-10	782.659,520	R\$ 6,49	R\$ 5.079.460,28			
Arla 32	29.711,640	R\$ 3,97	R\$ 117.955,21			
Valor Total Estimativo dos	Combustíveis (A)		R\$ 9.396.135,56			
Taxa de Adı	ninistração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)			
Administração/Gerenciame	nto combustíveis	0,00%	R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da C	R\$ 9.396.135,56					

15.1 Preços unitários estimativos pela tabela ANP.

15.2. Observações:

- a) Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- b) O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis, considerando o maior percentual de desconto ofertado, mensurada por meio da menor Taxa de Administração, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- c) Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

- d) As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser igual ou inferior a 0% (zero por cento), deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- e) Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo ANP.
- f) Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- g) Quaisquer propostas cujo valor seja igual a R\$ 9.396.135,56 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento). Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- h) O contrato será celebrado de acordo com a demanda do município, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

16. Instrumento de Medição de Resultados – IMR

- 16.1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executada por um ou por mais fiscais dos futuros contratos.
- 16.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 16.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo fiscal ou pelos fiscais.
- 16.4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela

CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

- 16.5. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.
- 16.5.1. Cada Secretário (a) Municipal deverá informar a ocorrência de abastecimentos fracassados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do IMR.
- 16.5.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
- 16.5.3. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Porcentagem de abastec	imentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos			
pretendidos				
Item	Descrição			
	Garantir o abastecimento dos veículos ou máquinas, por meio da			
Finalidade	disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos			
	credenciados quando no			
	abastecimento			
	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação			
Meta a cumprir	com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA			
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito			
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado			
Periodicidade	Mensal			
	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de			
Mecanismo de cálculo	abastecimentos realizados			
	As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos			
	Af = quantidade de abastecimentos fracassados			
	IMR = As/(As+Af)			
	IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal			
Faixas de ajustes no	95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal			
pagamento	IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções			
	previstas neste Termo de Referência			

16.6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida,

- o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.
- 16.7. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 16.8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 16.9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

17. Da Habilitação

17.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Qualificação Técnica, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

18. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 18.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma imediata, tomando como base os termos do item 22, em poder da autorização de fornecimento. A autorização será emitida por servidor competente e autorizado pela Secretaria de Transportes, Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde.
- 18.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 18.3. O fornecimento deverá em dias e horários integrais e ininterruptos, tais como: finais de semana e feriados, caso houver necessidade.
- 18.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 18.5. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do material, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

- 18.6. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.
- 18.7. O serviço deverá ser aceito, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) **Definitivament**e, 2 (dois) dias corridos após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo requisitante.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.8. O recebimento do objeto será de competência do condutor do veículo ou responsável sob o mesmo.
- 18.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.10. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 18.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de produtos para o fornecimento.
- 18.12. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.14. O fiscal poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 18.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19. Das Obrigações da Contratante

- 19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- 19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

20. Das Obrigações da Contratada

- 20.1. Entregar o (s) serviço (os) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;
- 20.1.1. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;
- 20.1.2. Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 20.1.3. Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

21. Da Subcontratação

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. Dos Prazos de Execução

22.1. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que atenda as exigências do contrato e que haja interesse manifestado da fornecedora do serviço por escrito até 30 (trinta) dias antes da data do término do contrato e se permanecer o interesse por parte da administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, e ainda por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4° do mesmo art. da Lei n° 8.666/93.

22.2. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos e máquinas	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar, ou comprovar o credenciamento dos postos	
de combustíveis nos termos do item 5.22.	30 dias, contados da
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de	assinatura do contrato
postos credenciados	assinatara do contrato
Fornecer cartões para os veículos e máquinas	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento,	
observado o item Treinamento indicado neste Termo	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	Imediatamente
Atender às Secretarias/Orgãos incluídos posteriormente	15 dias, a partir da
no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos	
para a contratação	Solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da
Entregal segunda via de cartao de verculo od de usuano	solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais	5 dias úteis
(ofício)	o dias dicis

Prover respostas as demandas informais dos fiscais e							
usuários (e- mail, telefone, etc.)					24 horas		
Solucionar	Solucionar problemas técnicos no sistema da						
CONTRATA	CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas 5 dias úteis						
da CONTRATANTE							

23. Alteração Subjetiva

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. Das Sanções Administrativas

- 24.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até
 05 (cinco) anos;
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante
- 24.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas no edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
- 24.3. A aplicação da penalidade contida no item 24.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 23.1.

25. Do Pagamento

- 25.1. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 25.2. O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. Da Responsabilidade pela Fiscalização

- 26.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 26.2. O recebimento de serviço será confiado a um ou mais servidores, designados pela autoridade competente.
- 26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.4. O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 26.5. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.
- 26.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 26.7. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

27. Dos Procedimentos de Fiscalização

- 27.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 27.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- 27.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 27.4. O (A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
 - a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
 - b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

28. Das Disposições Gerais

- 28.1. O (s) material(is) utilizado(s) na execução do objeto deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, ANP, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 28.2. Será recusado qualquer objeto mau executado, executado parcialmente, bem como aquele em desacordo com as normas qualidade e apresentação.
- 28.3. Em hipótese alguma será aceito objeto provisório, paliativo, similar ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 28.4. A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do serviço. Se for declarada a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 28.5. Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

29. Anexos

- 29.1 Modelo de Proposta de Preços ANEXO I
- 29.2 Cronograma para Execução ANEXO II
- 29.3 Média Mercado Arla 32 ANEXO III

ANEXO I Modelo de Proposta de Preços

Valor Estimativo da Contratação						
Produtos	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total (R\$)			
	Litros	R\$				
Gasolina Comum	251.879,280	R\$ 5,25	R\$ 1.322.366,22			
Diesel Comum	464.677,520	R\$ 6,19	R\$ 2.876.353,85			
Diesel S-10	782.659,520 R\$ 6,49		R\$ 5.079.460,28			
Arla 32 29.711,640		R\$ 3,97	R\$ 117.955,21			
Valor Total Estimativo dos		R\$ 9.396.135,56				
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)			
Administração/Gerenciame	0,00%	R\$ 0,00				
Valor Total Estimativo da Contratação (A - B)			R\$ 9.396.135,56			

Cronograma para Execução

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos e máquinas	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar, ou comprovar o credenciamento dos postos	
de combustíveis nos termos do item 5.22.	30 dias, contados da
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de	assinatura do contrato
postos credenciados	assinatura do contrato
Fornecer cartões para os veículos e máquinas	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento,	
observado o item Treinamento indicado neste Termo	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	Imediatamente
Atender às Secretarias/Orgãos incluídos posteriormente	15 dias, a partir da
no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos	solicitação
para a contratação	Solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais	,
(ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e	
usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da	
CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas	5 dias úteis
da CONTRATANTE	

ANEXO III

MÉDIA VALOR DE MERCADO ARLA 32

Item	Especificação	Unidade	Uni Posto	Posto Manancial	Posto Careca	Média
01	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo	Litro	R\$ 4,20	R\$ 4,13	R\$ 3,59	R\$ 3,97

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2023.

Elaboração Termo de Referência

Patrick Lopes da Silva

Aprovação Termo de Referência

Adriano Haese

Secretário de Interior

Lindomar Berger

Secretário de Serviços Urbanos

Silene Belz

Secretário de Saúde

Scharles Hartuwig

Secretário de Transportes Interino